



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SÁBADO, 4 DE JULHO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0471-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.138/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Vender Bens Móveis, através da modalidade Leilão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Vender Bens Móveis, através da modalidade Leilão, os seguintes Bens:

- 01- Veículo Kia Besta - Cor branca – Ano 1998 – Placa AIR 0712 – Renavam 71.966.581-7 - SUCATA
- 02- Grade Aradora 16 Discos – Marca Baldan – Cor Azul – Modelo CRSG DE 16 C/DSC REC 26-884 Série 60157603001001

Parágrafo único. Os bens serão avaliados por Comissão designada para este fim.

Art. 2º - A municipalidade, pretende vender estes bens, a maioria inservível, visando arrecadar fundos para a aquisição de outros bens úteis a municipalidade e a população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos dois dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br